



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 187

Município de Capão da Canoa

Câmara de Vereadores de Capão da Canoa

Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação no fornecimento de passagens aéreas nacionais.

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação no fornecimento de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais atividades pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para 6 (seis) agentes públicos da Câmara de Vereadores de Capão da Canoa, com destino a Brasília – DF, conforme quantidade e especificação abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	Passagem aérea ida e volta, trecho Porto Alegre/RS – Brasília/DF; Ida em 14 de julho de 2026 (Manhã) e Retorno em 16 de julho de 2026 (Noite).	6

1.2. Estão inclusos no valor da prestação dos serviços de fornecimento e entrega de passagens aéreas, todos os insumos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro.

1.3. Os bens/serviços desta contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, em razão da necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa, objetivando a captação de recursos federais.

2.2. O objeto da presente contratação visa viabilizar o deslocamento de agentes públicos no desempenho de suas atribuições funcionais por meio de transporte aéreo de passageiros. A escolha por essa modalidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança e ao custo-benefício. Portanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa para o gerenciamento integral do processo de aquisição e emissão de passagens aéreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A Contratação será realizada por meio de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas (ida e volta) de Porto Alegre RS à Brasília-DF por meio de Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, visto que o valor da contratação é estimado em R\$29.400,00.

A escolha dessa alternativa se justifica pelo fato de que a viagem de avião se torna muito mais confortável e rápida do que o deslocamento com carro/ônibus em longas distâncias.

Também, as agências de viagens oferecem um serviço de suporte e assessoramento em caso de possíveis imprevistos como atrasos e cancelamentos de voos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual por entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Necessidade de vistoria: Não se aplica.

4.6. É dispensável a formalização de instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.7. Deve a empresa se responsabilizar por todas as etapas que contemplam a prestação dos serviços de viagens aéreas e, ainda, manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

4.8. A empresa deverá possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Condições de entrega: As passagens aéreas devem ser entregues para o setor de Compras e/ou Diretoria, via e-mail compras@cmcc.rs.gov.br e/ou diretoria@cmcc.rs.gov.br com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da viagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelo fornecedor, de acordo com o descrito neste Termo de Referência e as da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por um servidor devidamente designado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

7.1. A Administração efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e liberação do responsável pela fiscalização.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. A Administração pagará a Nota Fiscal / Fatura somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4. A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. A Administração somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada todas as condições pactuadas.

7.6. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, devido ao valor do serviço solicitado, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (valor atualizado, conforme decreto Decreto nº 12.807/2025).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa para o exercício de 2026, conforme informações da Tesouraria.

9.1. Estimativa de Custo:

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme apurado na pesquisa de preços constante no processo administrativo e detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Certificação de Disponibilidade:

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada, devendo a Unidade Financeira da Câmara certificar a disponibilidade antes da formalização da dispensa de licitação.

10. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de custos para esta contratação foi realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando refletir os preços praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza e especificações.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é o período durante o qual o ajuste entre a Administração e a contratada permanece ativo, gerando direitos e obrigações para ambas as partes. O prazo de vigência deste contrato será da emissão da nota de empenho até o final da viagem.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Dispensa de Licitação, o fornecedor deverá comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação necessários para garantir o cumprimento das obrigações, conforme segue:

12.1. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste no objeto social atividade econômica compatível com o serviço a ser contratado.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Federal** (abrangendo inclusive contribuições sociais e de terceiros).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 Certidões Complementares:

- Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- A empresa interessada deverá estar registrada perante ao Ministério do Turismo, conforme previsão no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 18 do Decreto nº 7.381/2010, além de atender todas as demais especificações nos referidos dispositivos legais.
- Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens de



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

venda e emissão de bilhete de passagens aéreas, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

Capão da Canoa/RS, 6 de julho de 2026

Álvaro Toniolo Gonzalez
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Assistente Legislativo

Luis Fernando Nunes
RESPONSÁVEL
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CAPÃO DA CANOA**

AVENIDA RUDÁ, 745 - 95555-000

05.082.233/0001-02

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (A367C07241F9EF4D) no site:

Autenticação



A367C07241F9EF4D

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: ALVARO TONIOLO GONZALEZ
CPF: 030***.***05
Assinado em: 06/07/2026 14:10:28
Local: IP: 177.39.67.209

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: LUIS FERNANDO NUNES
CPF: 669***.***20
Assinado em: 06/07/2026 14:53:15
Local: IP: 177.39.67.209

Hash do documento (SHA-256): 3ff08243cd0008ba66545792ddf1f146d0eb9f29ba127d246538f82eaceaed9e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.